

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

07-12-71

Causa FGTI
e custos

PROC. N.º 556/71

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autúo a
presente reclamação apresentada por Mário Leopoldo de Mel
lo contra
Barcellos & Cia. Ltda.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Salários, 13º sal., férias, Salário-família, anotação
de saída na CP.
Total: Cr\$ 537,47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 556/71
Em 81 11 1 71

2
15

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro de 197 1
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, MÁRIO LEOPOLDO DE MELLO
(Reclamante)
marroeiro, casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila 5 de maio, frente à portaria da Rcd. portador da C.P. — N.º
58.375, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA LTDA. engenharia
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vila 5 de Maio
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a Rcd. de 16 de setembro de 1971 a 2 de novembro de 1971, quando terminou o prazo do aviso prévio; sendo despedido sem justa causa;
que recebia R\$ 0,90 por m³ de pedra marroada, sendo pago mensalmente;
que trabalhava em média 17 m³ por dia;
que tem 7 filhos, tendo apresentado suas certidões de idade à Rcd, não tendo recebido abono família.


Isto pôsto RECLAMA:

Salários	R\$ 413,10
13º salário proporcional(2/12)	R\$ 68,85
Férias proporc.(2/12)	R\$ 45,90
Abono de família (7 filhos)..	R\$ 109,62
Sub-total.....	R\$ 637,47
Deduzir em vales R\$.....	R\$ 100,00
Total.....	R\$ 537,47

Obs. O Rcte pede a assinatura de saída na sua CTPS.

O Reclamante fica ciente da data designada para a audiência dia 18.11.71, às 14,10, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Mário Leopoldo de Melo


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

.....
.....
.....
.....
.....

3.
①

Proc. nº 556

BARCELLOS & CIA. Vila 5 de Maio

MÁRIO LEOPOLDO DE MELLO

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari	dezoito
18 novembro	quatorze e dez 14,10

Anexo o Termo de Reclamação.

Montenegro 9 novembro 71

10 de novembro (21, às 13,00hs. Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Antônio

Antônio José Migliavacca
(Preposto)




4
26

PROCESSO N.º 556/71

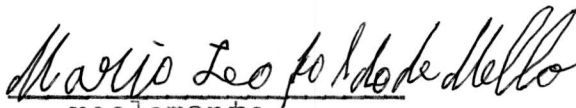
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: MARIO LEOPOLDO DE MELLO, reclamante e BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada, para a audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: salários, 13º salário, férias, salário-família, anotação da saída na CP. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Antonio Jacy Migliavaca, com carta de prepôsto arquivada nesta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que pediam o adiamento da presente audiência para o dia de amanhã, tendo em vista a ocorrência de acôrdo, com pagamento para o dia de amanhã e o desejo delas de o fazerem perante a Junta. Deferido o pedido, foi suspensa a presente audiência e designada nova para amanhã (19) para às 13,20 horas, ficando & cientes as partes. Nada mais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS


reclamante


reclamado


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



J
o

PROCESSO N.º 556/71

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULOMORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: MARIO LEOPOLDO DE MELLO, reclamante, e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para a audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro reclama da segunda: salários, 13º salário, férias, salário-família, anotação de saída na CP. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Antonio Jacy Migliavaca, com carta de prepôsto arquivada nesta Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de Cr\$203,00 digo, de Cr\$239,00 contra recibo de plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito; a reclamada entregará ainda, dentro de 5 dias, ao reclamante, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do art.22. Custas de ... Cr\$23,37 pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Mario Leopoldo de Mello *Antonio Jacy Migliavaca*
reclamante reclamado

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
SECRETÁRIO DA SECRETARIA



6
1
5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Mario Leopoldo de Mello (Representação quando houver) e o Reclamado Barcellos & Cia. Ltda. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove cruzeiros) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº556/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes

Chefe de Secretaria

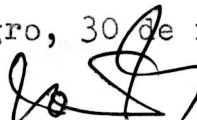
Reclamante

Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reclamada, por seu preposto, sr. Antonio Jacy Migliavaca, declarou na Secretaria desta Junta, ter entregue as guias de AM ao reclamante, diretamente. Dou fé.


Montenegro, 30 de novembro de 1971


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 30/11/71


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Segue-se os autos.

Arquivado se

04/12/71



CARLOS EDMUNDO BLATTE
Juiz do Trabalho - Montenegro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
25


MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

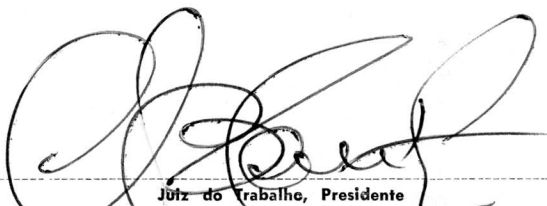
O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
MANDO ao Oficial de Justiça desta JCJ

Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de TESOURO NACIONAL (JCJ)
CIA.LTDA., em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &
Vila 5 de Maio, com endereço

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 23,47
(vinte e três cruzeiros e quarenta e sete centavos--.--.--.--),
correspondente a custas processuais devidos no processo
n.º 556 / 71

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 19 de dezembro de 1971
Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Judiciário-PJ-7 datilografei,
e eu, Maurício Fortes,  Chefe da Secretaria subscrevi


Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

03-12-71, às 17:00 h.

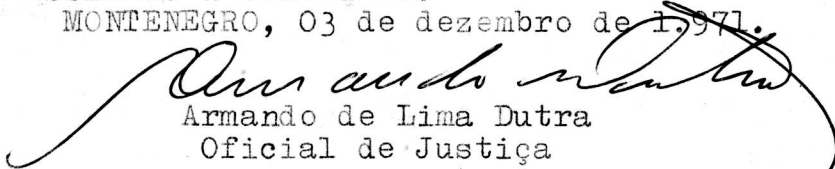
Autenticado

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
Cr\$ _____ (_____)
correspondente às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao-
Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário --
das 17,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, citei a-
Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu prepô-
to, nesta Junta, SR. ANTÔNIO JACY MIGLIAVACCA, tendo-
o mesmo assiando a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 03 de dezembro de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

8/25

GUIA DE RECOLHIMENTO N° 160/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO N° 556/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **MÁRIO IEOPOSDO DE MELLO**
RECLAMADO OU RECORRIDO; **BARCELLOS & CIA LTDA.**

BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$. 23,50 (**Vinte e três cruzeiros e cin-**)
referente a **CUSTAS** **quenta centavos**
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | | |
|-----------------------|-------|------|--------------|
| 1. da sentença | | Cr\$ | |
| 2. da execução | | Cr\$ | |
| 3. do agravo | | Cr\$ | |
| 4. do contador | | Cr\$ | |
| 5. do traslado | | Cr\$ | |
| 6. do inquérito | | Cr\$ | |
| 7. do recurso | | Cr\$ | |
| 8. da certidão | | Cr\$ | |
| 9. do depósito prévio | | Cr\$ | |
| 10. Impresso | | Cr\$ | 0,10 |
| 11. ACÓRDO | | Cr\$ | 23,40 |
| 12. | | Cr\$ | |
| 13. | | Cr\$ | |
| 14. | | Cr\$ | |
| 15. | | Cr\$ | |
| | | Cr\$ | 23,50 |

(**VINTE E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS**)
(Por extenso)

Montenegro, **7** de **dezembro** de 19**71**

ANTENOR DUMERQUE - ENC. DO. SACE

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
07 DEZ 71

.....
FUNCIONÁRIO

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.-.



170771

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

CONCLUSÃO

Concluiu-se este autos em
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 8/12/71

MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO
FUNÇÃO ABILITADA